



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.090, DE 31 DE JANEIRO DE 2.006.

Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 4.651, de 24 de agosto de 2005.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 4º, da Lei nº 4.651, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre informação ao consumidor do direito de, ao saldar antecipadamente seus débitos, obter redução de juros e outros encargos.

D E C R E T A:

- Art. 1º -** Os estabelecimentos situados no Município de Assis que operem com financiamento, crediário ou empréstimos ou outras operações financeiras deverão dar conhecimento, aos seus clientes, da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Municipal nº 4.651, de 24 de agosto de 2005 que garantem a quem efetuar a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, a redução proporcional de juros e demais acréscimos.
- Art. 2º -** O PROCON do Município de Assis além da prestação de informações diretas ao Consumidor distribuirá para os interessados, cópia da Lei nº 4.651 de 24 de agosto de 2005 para que o consumidor fique informado.
- Art. 3º -** O PROCON – Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, do Município de Assis distribuirá, aos interessados, modelos, placas ou cartazes para o devido cumprimento da Lei.
- Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2.006.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de janeiro de 2006.